



A PESQUISA FEMINISTA ANTIRRACISTA NA LITERATURA CIENTÍFICA BRASILEIRA: APONTAMENTOS PARA O DIREITO

Anti-racist feminist research in brazilian scientific literature: notes for law

Leilane Serratine Grubba

Faculdade Meridional (IMED), Porto Alegre, RS, Brasil

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2294306082879574> ORCID: <http://orcid.org/0000-0003-0303-599X>

E-mail: lsgrubba@hotmail.com

Juliana Pires de Oliveira

Faculdade Meridional (IMED), Porto Alegre, RS, Brasil

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9261569242663746> ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-2414-3538>

E-mail: julianapiresdeoliveira@hotmail.com

Giovanna Vieira da Costa

Faculdade Meridional (IMED), Porto Alegre, RS, Brasil

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9338215387327685> ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-2414-3538>

E-mail: giovannavcosta@hotmail.com

Trabalho enviado em 07 de dezembro de 2023 e aceito em 04 de abril de 2023



This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0 International License.



Rev. Quaestio Iuris., Rio de Janeiro, Vol. 16, N.04, 2023, p. 2064 - 2095

Leilane Serratine Grubba, Juliana Pires de Oliveira e Giovanna Vieira da Costa

DOI: 10.12957/rqi.2023. 69531

RESUMO

Trata-se de revisão integrativa que pretende responder ao seguinte questionamento: quais as principais articulações teóricas e práticas na pesquisa brasileira feminista antirracista? Objetiva-se conhecer a literatura científica feminista antirracista brasileira e seus principais marcadores, assim como possibilitar uma compreensão para a pesquisa feminista antirracista no campo do Direito. Utiliza-se os seguintes descritores: ((feminismo) and (antirracista)), com busca nas bases de dados Capes periódicos, *SciELO* e *LILACS*. Os critérios de inclusão são: estudos publicados na modalidade de artigos, que contam com um(a) autor(a) brasileiro(a) e cuja temática encontre-se no âmbito da pesquisa. Os critérios de exclusão referem-se à duplicidade dos estudos selecionados e às pesquisas sem acesso na íntegra. A seleção final resulta em 45 estudos para análise descritiva temática, com quatro categorias, sendo elas: (a) educação antirracista; (b) antirracismo e feminismo; (c) antirracismo e interseccionalidade; e, (d) antirracismo e decolonialidade. É resultado do estudo o embasamento teórico em literatura nacional e internacional feminista negra, com ênfase na interseccionalidade entre gênero, raça e classe, bem como a necessidade do diálogo com epistemologias decoloniais e uma educação antirracista em prol de uma sociedade equitativa em gênero e raça.

Palavras-chave: Antirracismo; Feminismo Antirracista; Educação; Interseccionalidade; Decolonialidade.

ABSTRACT

This is an integrative review. We aim to answer the following question: what are the main theoretical and practical articulations in Brazilian feminist and anti-racism research? The objective is to know the Brazilian anti-racist feminist scientific literature and its main markers, as well as to provide an understanding for anti-racist feminist research in the field of Law. The following descriptors are used: ((feminism) and (antiracist)), with a search in Capes periodicals, *SciELO* and *LILACS* databases. The inclusion criteria are: studies published in the form of articles, which have a Brazilian author and whose theme is within the scope of the research. Exclusion criteria refer to the duplicity of selected studies and researches without full access. The final selection results in 45 studies for thematic descriptive analysis, with four categories, namely: (a) anti-racist education; (b) anti-racism and feminism; (c) anti-racism and intersectionality, and (d) anti-racism and decoloniality. It is a result of the study the theoretical foundation in national and international black feminist literature, with emphasis on the intersectionality between gender, race and class, as well as the need for dialogue with decolonial epistemologies and an anti-racist education in favor of an equitable society in gender and race.

Keywords: Anti-racism; Anti-racist Feminism; Education; Intersectionality; Decoloniality.

1 INTRODUÇÃO

A interseccionalidade é uma categoria política e sociológica, pensada ao final dos anos 1960, para contestar a homogeneidade e a universalidade da mulher no âmbito do movimento feminista. Com a interseccionalidade, evidenciou-se que as experiências de mulheres brancas não são iguais àquelas vividas por mulheres negras, indígenas, mulheres com deficiência, lésbicas, etc., pois essas mulheres são atravessadas por distintos eixos excludentes de poder, que as colocam em posições de subalternidade, racialização, marginalidade e invisibilidade.

Contextualmente, em 1989, Kimberlé Crenshaw cunhou o termo interseccionalidade para descrever e situar em que posição se encontravam as mulheres negras. Ela utilizou a metáfora da “encruzilhada”, conceituando-a da seguinte forma:

A interseccionalidade é uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classe e outras. Além disso, a interseccionalidade trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, construindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento. (CRENSHAW, 2002, p. 177)

Crenshaw evidencia que as opressões que incidem sobre as mulheres negras não podem ser entendidas como desvinculadas, como é o caso do racismo e do sexismo, pois existem “vários modos como a intersecção de raça e gênero moldam, de maneira estrutural, política e representacional, os aspectos da violência contra as mulheres de cor.” (CRENSHAW, 2020, p. 27)

Ochy Curiel (2020), anos depois, assume uma posição crítica acerca da proposta de Crenshaw. Curiel aponta que o conceito de interseccionalidade possui maior êxito nas propostas feministas que buscam entender as opressões, sendo uma proposta liberal e moderna. Assim, a metáfora da encruzilhada seria um problema político e teórico de proposta, pois a interseccionalidade reconhece a diferença entre os eixos que se cruzam, “onde raça e gênero, por exemplo, apresentam-se como eixos de subordinação que em algum momento se separam, com algum nível de autonomia, mas que estão interseccionados.” (CURIEL, 2020, p. 132) Contudo, a proposta pouco interroga sobre as produções das diferenças existentes na vida das mulheres, especialmente das mulheres racializadas e empobrecidas, bem como tem uma propensão ao “multiculturalismo liberal que deseja reconhecer as diferenças, incluído em um modelo diferente, mas que não questiona as razões para a necessidade dessa inclusão.” (CURIEL, 2020, p. 132)

A interseccionalidade seria, portanto, um conceito pautado a partir do padrão moderno, ocidental e eurocêntrico. Para Curiel, deve ser levado em consideração a compreensão aprofundada de como se produziu eixos de diferenças pela raça, gênero, classe, heterossexualidade, etc., que constroem a episteme moderna colonial, pois esses eixos “não são simples eixos de diferenças, são diferenciações produzidas pelas opressões, de maneira imbricada, que produzem o sistema colonial moderno.” (CURIEL, 2020, p. 133)

Ainda, para além do termo cunhado por Crenshaw e da crítica de Curiel, Patrícia Hill Collins compreende o conceito de interseccionalidade a partir das múltiplas opressões que atravessam a vida cotidiana das mulheres, pontuando:

A interseccionalidade investiga como as relações interseccionais de poder influenciam as relações sociais em sociedades marcadas pela diversidade, bem como as experiências individuais na vida cotidiana. Como ferramenta analítica, a interseccionalidade considera que as categorias de raça, classe, gênero, orientação sexual, nacionalidade, capacidade, etnia e faixa etária- entre outras- são inter-relacionadas e moldam-se mutuamente. A interseccionalidade é uma forma de entender e explicar a complexidade do mundo, das pessoas e das experiências humanas. (COLLINS, 2021, p.15-16)

A interseccionalidade, segundo Collins (2019), está relacionada às opressões interseccionais, por exemplo, a intersecção entre raça e gênero, dentre outras. A autora destaca que “os paradigmas interseccionais nos lembram que a opressão não é redutível a um tipo fundamental, e que as formas de opressão agem conjuntamente na produção da injustiça.” (2019, p. 57) De outro lado, destaca que a matriz de dominação traduz o jeito como essas opressões interseccionais são organizadas. “Independentemente das intersecções específicas em questão, domínios de poder estruturais, disciplinares, hegemônicos e interpessoais reaparecem em formas bastante diferentes de opressão.” (2019, p. 57) Como afirma Curiel,

[...] racismo, a heterossexualidade, o colonialismo e o classismo interagem e integram quatro características dessa matriz: elementos estruturais, como leis e políticas institucionais; aspectos disciplinares, como hierarquias, burocracias e técnicas de vigilância; elementos hegemônicos, como ideias e ideologias; e aspectos interpessoais, como práticas discriminatórias usuais e cotidianas. (CURIEL, 2020, p. 131)

Nesse contexto, o que se busca é entender como a matriz de opressão atua sobre vidas; ao mesmo tempo, como ocorre a afetação por opressões através de suas estruturas, ideologias e aspectos interpessoais, para compreender como foram produzidas. Em face disso, o que importa “não é dizer que somos negras, pobres, mulheres, trata-se de entendermos por que somos racializadas, empobrecidas e sexualizadas [...] porque assim conseguimos mostrar que essas condições foram produzidas pela colonialidade.” (CURIEL, 2020, p. 132)

No Brasil, o resgate da interseccionalidade ocorre através da intelectual diaspórica Lélia Gonzalez, que se atentou à realidade das mulheres negras e indígenas, denunciando a realidade de exclusão e discriminação das mulheres negras na América Latina. A pensadora articula as categorias de raça, classe, sexo e poder, com o viés de demonstrar a atuação da sociedade, por meio das estruturas de dominação. Lélia Gonzalez compreende que “falar de opressões à mulher latino-americana é falar de uma generalidade que esconde, enfatiza, que tira de cena a dura realidade vivida por milhões de mulheres que pagam um preço muito alto por não serem brancas.” (2020, p. 142) Assim, ainda que sem abordar a interseccionalidade como categoria, Lélia Gonzalez já articulava as opressões para desnudar o sistema ideológico de dominação.

Nos anos de 1980, inclusive, Gonzalez inaugura o conceito de amefricanidade, uma proposta epistemológica que propõe o enfoque de conectar o racismo, o colonialismo, o imperialismo, e os seus efeitos. Para isso, busca respostas na diáspora negra e na recuperação das histórias de resistência e lutas dos colonizados contra a violência perpetrada pela colonialidade do poder. A amefricanidade se refere à experiência comum de mulheres e homens negros na diáspora e à experiência de mulheres e homens indígenas contra a dominação colonial (CARDOSO, 2014, p. 969-970).

Pensar em amefricanidade é realizar a virada epistêmica, pensar o feminismo desde o Sul, pensar a partir das margens, dos subalternos(as); tratando-os(as) como sujeitos produtores de conhecimento e resgatando suas experiências para o combate do racismo e do sexismo. Nesse processo, é fundamental romper com a visão eurocêntrica referencial de conhecimento. A proposta para quebra hegemônica ocorre por meio da decolonização do pensamento, através da desconstrução das estruturas de poder que nutrem a colonialidade do saber. Para que isso suceda, se faz necessário o resgate da cultura negra e a proposição de categorias próprias para pensar a história das/os afro-amerídias/os. Assim, busca-se construir modelos alternativos de sociedade (CARDOSO, 2014, p. 972).

A conjunção das opressões de raça, gênero e classe apontam para aqueles sujeitos que estão mais vulneráveis dentro das estruturas sociais, estamos falando das mulheres negras e pobres. A opção descolonial oferece mais fundamentos para a análise das desigualdades sociais numa perspectiva racializada e generificada, a partir e por aqueles/as que têm sido invisibilizados/as e silenciados/as. Nesse sentido, as produções, práxis e apontamentos dos feminismos negros têm refletido o engajamento daqueles/as que lutam por uma sociedade onde a diferença não gere a discriminação e apagamento. (CARNEIRO, 2019, p. 282)

Nesse sentido, Sueli Carneiro (2017, p. 18) opta em não usar o termo interseccionalidade, destacando que, quando Crenshaw conjecturou a proposta de interseccionalidade, ela já estava bem consolidada de feminismo negro, pois o que se busca é outro

marco civilizatório de humanidade para as pessoas negras. Carneiro utiliza-se da expressão “enegrecendo o feminismo” para sugerir o enegrecimento, a feminilização e a decolonialidade do ponto de vista epistêmico; também, para marcar a trajetória das mulheres negras dentro do movimento feminista brasileiro. A pensadora resgata a trajetória clássica feminista com identidade branca e ocidental; e, de outro lado, traz à visibilidade a escassez teórica e prática política para agregar as diferentes expressões do feminino, construídas em sociedades multirraciais e pluriculturais (CARNEIRO, 2020, p. 198).

Além de Sueli Carneiro, também se destacam no feminismo brasileiro Luiza Bairros e Beatriz Nascimento, que lutaram para agregar pautas dentro do debate feminista de raça e classe, persistindo na matriz proposta por Patricia Hill Collins, para evidenciar “que o feminismo negro é fruto da experiência de ser negro - vivida através do gênero - e de ser mulher - vivida através da raça -, dimensões que se imbricam e que rejeitam qualquer priorização.” (HOLLANDA, 2020, p. 19)

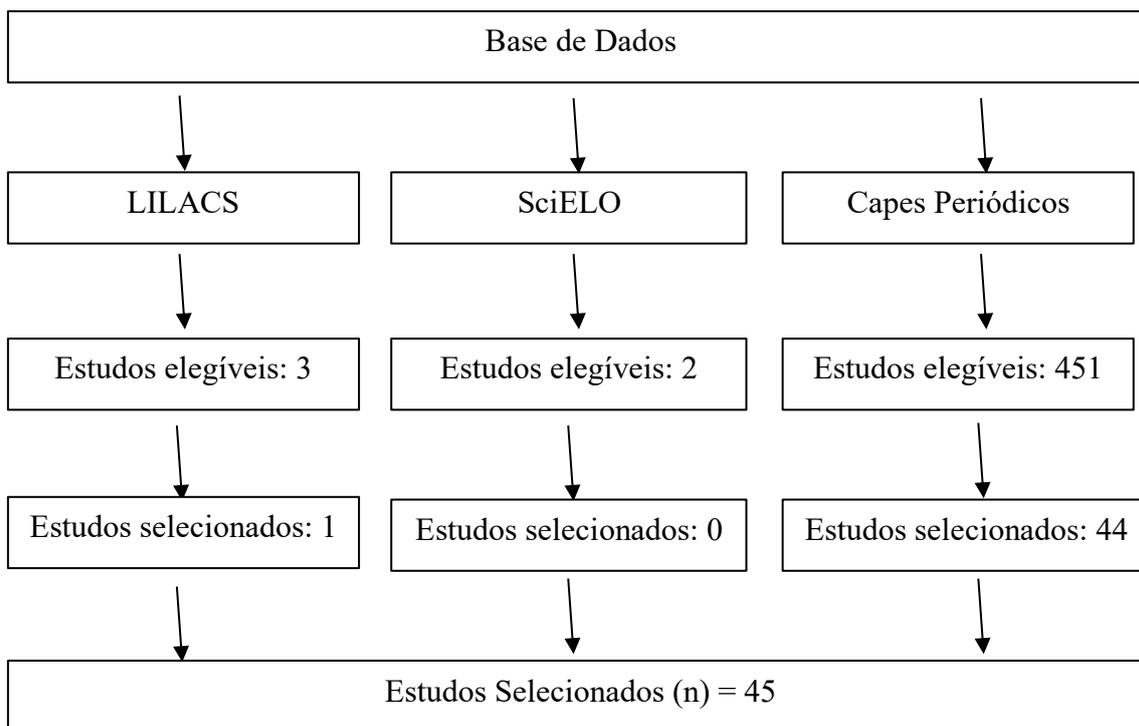
Embora a interseccionalidade tenha sido pensada a partir da realidade feminista multirracial estadunidense, nos últimos anos, cresceu exponencialmente os escritos interseccionais no Brasil, muitas vezes em vinculação à pesquisa feminista antirracista. Assim, objetiva-se conhecer a literatura científica feminista antirracista brasileira e seus principais marcadores, de modo a possibilitar responder o seguinte problema de pesquisa: quais as principais articulações teóricas e práticas na pesquisa brasileira feminista antirracista? Pretende-se possibilitar uma compreensão para a pesquisa feminista antirracista no campo do Direito, inclusive em suas aproximações e distanciamentos à interseccionalidade. Utiliza-se do método revisão integrativa de literatura.

2 MÉTODO

Trata-se de revisão integrativa de literatura, com seis etapas distintas, sendo elas: (Fase 1) elaboração da pergunta ou da hipótese norteadora; (Fase 2) amostragem na literatura; (Fase 3) coleta de dados; (Fase 4) análise crítica dos estudos incluídos; (Fase 5) discussão dos resultados; e, (Fase 6) apresentação da revisão integrativa (SOUZA; SILVA; CARVALHO, 2010).

A pergunta norteadora é: quais as principais articulações teóricas e práticas na pesquisa brasileira feminista antirracista? O descritor utilizado foi ((feminismo) *AND* (antirracista)), com busca nas bases de dados Capes periódicos, *SciELO* e *LILACS*. Os critérios de inclusão são: estudos publicados na modalidade de artigos, que contam com um(a) autor(a) brasileiro(a) e cuja temática encontre-se no âmbito da pesquisa. Os critérios de exclusão referem-se à duplicidade dos estudos selecionados e às pesquisas sem acesso na íntegra.

Figura 1 – Fluxo da seleção dos estudos incluídos na revisão integrativa de acordo com as bases de dados



(Fonte: As autoras, 2022)

A busca resultou em 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) estudos que corresponderam aos descritores, denominados na Figura 1 como elegíveis. Aplicados os critérios de inclusão e exclusão, foram selecionados 45 (quarenta e cinco) estudos para análise descritiva. Os estudos selecionados foram divididos em quatro categorias para análise temática, sendo elas: (a) educação antirracista; (b) antirracismo e feminismo; (c) antirracismo e interseccionalidade; e, (d) antirracismo e decolonialidade.

4 DISCUSSÕES

A análise das discussões e resultados dos estudos é realizada descritivamente, obedecendo-se à divisão proposta por categorias temáticas. Oito (8) estudos foram categorizados em (a) educação antirracista. Em geral, são estudos recentes e as fontes bibliográficas que embasaram as pesquisas são oriundas de literatura nacional e internacional. Dentre elas, existe a predominância, em pelo menos dois dos estudos analisados, dos/as seguintes teóricos/as internacionais: Angela Davis, Stuart Hall, Patrícia Hill Collins, bell hooks; bem como brasileiros/as:

Sílvio Almeida e Sueli Carneiro. A educação antirracista foi abordada no âmbito da educação escolar e educação superior.

Guizzo, Zubaran e Beck (2017), em pesquisa qualitativa realizada em escolas da rede pública e privada do Rio Grande do Sul, compreenderam que a inclusão social e/ou a discriminação das crianças está intrinsecamente vinculada às representações de raça e gênero, associadas com padrões hegemônicos de beleza e branquitude. Cor da pele “branca” ou cabelos lisos, por exemplo, “parecia ser fundamental para alguém ser considerado bonito/a e aceito/a no grupo.” (2017, p. 526) Por outro lado, o aumento de peso e características fenotípicas negras foram utilizadas para ofender, depreciar e inferiorizar outras crianças.

Verificando a existência de representações étnico-raciais preconceituosas e do racismo nas escolas estudadas, Guizzo, Zubaran e Beck (2017) assinalam a importância da educação antirracista. Essa deve se vincular a ações afirmativas que incluam o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena para docentes e estudantes, visando propiciar “espaços de convivência étnico-raciais não racistas e práticas pedagógicas que contribuam para a produção de representações alternativas sobre as diferenças étnico-raciais e de gênero entre alunos/as e professores/as da educação básica.” (2017, p. 530)

Deve-se primar por práticas pedagógicas que combatam “estereótipos e preconceitos e possibilitem a construção de sentidos e significados positivos sobre as diferenças, valorizando as características que nos constituem enquanto sujeitos de uma sociedade diversa, pluriétnica e pluricultural.” (GUIZZO; ZUBARAN; BECK, 2017, p. 530) Ainda, uma educação que não reifique o ideal da branquitude no marco hegemônico social, inclusive histórico. Se a escola pode proporcionar um espaço narrativo privilegiado para a construção da subjetividade, não se pode transformá-la em uma barreira de exclusão social; deve-se construir espaços de aceitação das diversidades.

Eurico (2020, p. 70-71) também analisou como o racismo permeia a infância e apresenta impactos na vida de crianças negras, atuando violentamente na construção das subjetividades de gênero e étnico-raciais. Dentre esses aspectos, o racismo “retira da maioria das crianças negras o direito de viver a infância apenas com as preocupações típicas desta fase da vida, atribuindo a elas responsabilidade acerca da provisão da vida material, via trabalho infantil.” (2020, p. 71) Racismo e sexismo, conjuntamente, incidem sobre o amadurecimento precoce, principalmente para as meninas, “obrigadas a cuidar da casa, das irmãs e dos irmãos mais novos” (2020, p. 71).

Para Eurico (2020), a educação antirracista possibilita desnudar a construção do direito ao privilégio da branquitude e inaccessibilidade da população negra. Igualmente, permite a construção de práticas preventivas contra a estruturação do racismo, que atuem inter-relacionadamente em fatores raciais, classistas e de gênero. Deve-se atuar na representação e autorrepresentação imagética das crianças de forma não estereotipada, inclusive para o desenvolvimento da educação e escolha livre de trabalhos futuros não subalternizados. Ainda, deve promover políticas de “igualdade, fortalecer os movimentos sociais e, em especial, o movimento de mulheres negras, que tem muita experiência para explicar como o racismo institucional opera na favela, no morro, na comunidade, e como ele tem uma roupagem mais ‘civilizada’” (EURICO, 2020, p. 79), mas isso não significa que seja “menos violenta, nos espaços de presença exclusiva da classe dominante e sua máscara da branquitude.” (2020, p. 79)

Ainda na educação infantil, Auad e Corsino (2018, p. 7-10) mencionam a existência de hierarquias de gênero e raça na educação física, sobretudo, na separação de esportes ou torneios para meninos e meninas. Mencionam a existência de representações estereotipadas, como a “masculinização das mulheres no futebol”, a “homossexualidade feminina no futebol” e a noção de “fragilidade” das mulheres no esporte. Aponta-se a necessidade do combate às representações raciais e suas ofensas e discriminações correlatas. Principalmente, aponta-se a necessidade de uma educação antirracista na disciplina educação física, como parte do currículo escolar, não apenas após o aparecimento de conflitos, mas com uma abordagem previamente sistematizada, de modo a eliminar as hierarquizações.

Visando a prática e a educação antirracista, com base na Lei n. 10.639/2003, Felipe (2020) realizou um curso de extensão em 2015, intitulado “Brasil – África: diálogos possíveis na educação básica”, na Universidade Estadual do Paraná. Do curso, participaram docentes da educação básica da rede pública. A mencionada Lei estabeleceu a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana na Educação Básica; contudo, apesar da sua existência, Felipe (2020, p. 2) compreendeu haver a necessidade de sua maior efetivação no âmbito escolar, nos materiais didáticos e práticas pedagógicas por parte dos docentes/as. Principalmente, porque ao discutir sobre os impactos da Lei n. 10.639/2003, concluiu que muitos professores a conheciam, mas “não sabiam pressupor quais ações pedagógicas poderiam realizar com ela e nem os impactos que sua efetivação poderia causar na sociedade.” (2020, p. 5)

Dessa forma, apresentou-se a importância da Lei na positivação do papel da “população negra na construção da nação, reconhecendo sua existência, reparando sua marginalização e valorizando sua presença. A Lei 10.639/2003 é revolucionária para o sistema educacional em nosso

país, por questionar a organização do currículo escolar” (2020, p. 5), instituindo uma educação antirracista.

Para uma educação antirracista, Felipe (2020) propõe: (a) na história, reconhecer que existem variadas histórias do Brasil, e que “o currículo de história deve oferecer subsídios para pensarmos essas histórias em relação e as dimensões de poder que elas envolvem” (2020, p. 6); (b) o antirracismo deve ser trabalhado em todas as disciplinas e não apenas na história ou em datas comemorativas; (c) considerar que não existe conhecimento neutro, e que toda escolha curricular implica em uma escolha política, com incidência nos marcos sociais de conhecimento compartilhado; (d) questionar o currículo e ensino eurocentrado, compreendendo que o eurocentrismo sustenta estereótipos racistas e concepções preconceituosas sobre o continente africano; (e) reconhecer a positividade da diversidade racial e a inexistência de um marco hegemônico universal do conhecimento, que serve para privilegiar a branquitude, em prol da visibilidade da identidade negra de modo valorativo; (f) questionar e combater os antigos e atuais sistemas de branqueamento, estigma, marginalização, racismo e discriminação racial no Brasil; e, (g) promover a diversidade e a igualdade, com valorização da cultura afro-brasileira e africana, de modo a fortalecer alunos/as pertencentes a grupos discriminados, em prol do reconhecimento recíproco.

Ainda, para garantir a eficácia das Leis n. 10.639/2003 e 11.645/2008 e da Resolução n. 1 de 2004, do Conselho Nacional de Educação (CNE), Matos, Bispo e Lima (2017) apresentam a implementação do projeto “Novembro Negro”, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), em Vitória da Conquista. O projeto promove atividades e pedagogias antirracistas, sobretudo, para valorizar e preservar a “histórica herança da cultura afro-brasileira, demonstrando possibilidades em se incorporar a proposta da lei no cotidiano dos institutos federais.” (2017, p. 349)

Com o projeto, flexibilizou-se o currículo técnico, visando garantir uma educação antirracista, entendida como àquela na qual existe a discussão sobre o processo “histórico-social em que se insere o ser humano enquanto indivíduo, sujeito da/na sociedade torna-se necessário e essencial à construção de uma consciência e identidade que resgate toda a pluralidade étnica, cultural, religiosa e linguística para que se extingam as desigualdades, principalmente sociais e raciais.” (MATOS; BISPO; LIMA, 2017, p. 351) Insiste-se na necessidade de revisão dos currículos e práticas de ensino-aprendizagem nas escolas e instituições, para se garantir a eficácia da educação antirracista no Brasil.

Para além da infância e adolescência, a educação antirracista é indispensável na vida universitária. Furtado (2020) discutiu como as interações de acadêmico/as negro/as “se relacionam, mais amplamente, com a configuração coletiva de conflitos e tensões raciais nos espaços educacionais, bem como sobre os obstáculos e impactos da produção de conhecimento negro e decolonial nas universidades.” (2020, p. 168) A autora concluiu que variadas formas de racismo e resistência negra existem nas vidas “acadêmicas e como a análise das experiências narradas pelas pessoas negras em espaços de construção do saber, visibilidade e poder revela correlações com a dimensão coletiva do pertencimento negro e com os esforços pela descolonização do conhecimento.” (2020, p. 168)

Para Furtado (2020, p. 169-171), o racismo, percebido em discriminação, violência, exclusão, preconceito e subalternização, está presente na sociedade brasileira e nos diversos níveis educacionais. No campo epistemológico e da produção do conhecimento, o racismo manifesta-se de modo estrutural e interpessoal, sobretudo, nas relações assimétricas entre a branquitude hegemônica e a alteridade da negritude, em microagressões, deslegitimação discursiva e desumanização.

Como resultado de campanha intitulada #MeuProfessorRacista, em 2017, Furtado aponta que os estudantes mencionaram a ausência de docentes negros, o que implica em uma relação hierárquica rígida entre quem ensina (a branquitude) e quem aprende. Também narraram experienciar associações pejorativas à figura de escravizados, alusões saudosas ao período escravocrata, ofensas aos cabelos crespos e cacheados, bem como a omissão de docentes diante de ofensas racistas por parte de outros estudantes/as. Ainda, docentes questionaram a capacidade intelectual e o mérito de estudantes/as negros/as, bem como a sua autoria em trabalhos (2020, p. 172). Para Furtado, a narrativa dos/as estudantes/as negros evidencia que:

[...] na visão desses professores, os estudantes negros não apresentam aptidão para a intelectualidade e a liderança, sendo destinados à subalternidade, ao trabalho braçal e à servidão sexual, ou seja, à objetificação e instrumentalização de seus corpos para servir ao poder branco. O panorama construído por esses e outros exemplos similares evidenciam a hostilidade e perversidade da violência racista praticada contra os estudantes negros, reiterando lógicas de exclusão e hierarquização que demarcam os lugares sociais subalternos da herança colonial que permeia as práticas e imaginários culturais contemporâneos. (FURTADO, 2020, p. 173)

No ambiente acadêmico, o racismo deslegitima o conhecimento produzido por pessoas negras e as afasta do ambiente universitário ou da ascensão nas carreiras. Inclusive, o racismo está presente nas restrições a convites, desfavorecimento e inaccessos aos recursos e cargos. Muitas vezes, o discurso de mulheres negras é utilizado pelas universidades em sinal da presença da diversidade. Diante desse quadro de vivências racistas, entende-se que a educação deve ser, em todos os níveis,

antirracista e antisexistas. Deve-se destacar a necessidade do ativismo negro, fortalecido por ações afirmativas e impacto político, de modo a reconfigurar os “espaços por meio das manifestações contra o racismo institucional, na organização coletiva em ações políticas antirracistas e pela inclusão de outras pessoas e epistemes negras.” (FURTADO, 2020, p. 183)

Finalmente, outros dois estudos abordaram a educação antirracista superior. Alves (2019) objetivou apropriar-se do conceito de racismo institucional na formação em Serviço Social, com o intuito de apontar os desafios à luta antirracista. No estudo, apontou-se as barreiras raciais postas no Serviço Social, sobretudo, que a “maioria das/os usuárias/os do Serviço Social são negras/os.” (2019, p. 101) Já com foco na Biologia, Marin, Nunes e Cassiani (2020) problematizaram a branquitude e a cisgeneridade em oficina realizada no estágio de Licenciatura em Ciências Biológicas, da Universidade Federal de Santa Catarina. Para as autoras, o diálogo com “vozes construídas pelas relações coloniais, como periféricas, provocam insurgências, transgressões e sentidos de justiça no ensino de ciências e biologia, tensionado o imaginário da universalidade e o lugar de privilégio da branquitude e a cisgeneridade.” (2020, p. 225)

Dezenove (19) estudos foram analisados na categoria (b) antirracismo e feminismo. Fundamentaram-se especialmente em: Luiza Bairros, Sueli Carneiro, Patrícia Hill Collins, Angela Davis, Lélia Gonzalez, Djamila Ribeiro, Joan Scott, Grada Kilomba, bell hooks, Gayatri Spivak, María Lugones e Ochy Curiel.

No âmbito do feminismo antirracista, Conrado e Ribeiro (2017, p. 78) abordam a interseccionalidade como instrumento analítico para viabilizar um projeto epistemológico com posicionalidade, e ampliar os tipos de registros de conhecimento, conferindo-lhes um significado sociológico. Observam que, nos debates epistemológicos sobre o chamado “ponto de vista das mulheres negras”, ela é apresentada sob três aspectos: estrutural, político e representacional, e procura prover uma base para reconceituar a “raça” como uma coalizão entre homens e mulheres negros/as.

A interseccionalidade também pode ser mobilizada em práticas de tradução, definidas como atos de transgressão de fronteiras identitárias e barreiras institucionais e nacionais. A tradução tem o poder de mobilizar conhecimentos vernáculos como instrumentos para a produção de novas abordagens epistemológicas e quadros interpretativos (CONRADO; RIBEIRO, 2017, p. 78).

Especialmente na tradução entre Estados Unidos e Brasil, Bamber e Lisboa (2019) diferenciam o pensamento feminista branco e negro nos Estados Unidos: o primeiro tinha um caráter construtivista acerca da categoria mulher; e o segundo, se propunha a simultaneamente reclamar e reconstruir a identidade da mulher. Esse, parte de uma não-categoria, pois a mulher negra não foi vista socialmente como pessoa ou como mulher; daí que os desafios são bem maiores (2019,

p. 273). Também no contexto estadunidense, Figueiredo (2018, p. 1089) cita Angela Davis, que contesta a construção homogeneizante da categoria mulher. Para a autora mencionada, durante o período escravocrata, as mulheres e os homens negros eram, acima de tudo, trabalhadores/as. Logo, Davis critica a associação direta entre o significado da maternidade como elemento definidor da mulher. Remetendo-se à experiência das *plantations*, Davis descreve o modo como a maternidade entre as mulheres escravizadas não se constituiu em privilégio, visto que essas mulheres, independentemente de estarem grávidas ou amamentando, trabalhavam de forma igual aos homens nas lavouras; e, quando recém-paridas, carregavam seus filhos, para que fosse possível amamentá-los. Davis também enfatiza como o estupro era a uma arma violenta de controle dos corpos femininos e de negação do homem negro; conseqüentemente, de negação das famílias negras.

Maciel (2020) também retoma a interseccionalidade para destacar as formas como as intelectuais e ativistas negras contribuíram para a luta antirracista, principalmente, revelando a intersecção entre racismo e sexismo na produção de condições de exclusão e marginalização que, no entanto, encontraram mecanismos bastante contundentes de resistência e superação. A autora destaca dois pontos:

Primeiro, como muitas lutas sociais, a atuação do feminismo negro brasileiro contemporâneo é um ativismo “para dentro e para fora” e é muito potente. E, nesse sentido, os resultados da sua atuação expressam tanto as desigualdades de onde partem, quanto as alternativas que estão no horizonte. O segundo elemento é que, do ponto de vista das reflexões e ação política propriamente dita, essas mulheres não se debruçaram exclusivamente sobre uma ou outra questão que as afetam. Pelo contrário, no âmbito das suas elaborações sobre as especificidades da sua realidade, quase sempre partiram dos impactos que o racismo nelas produz E, a partir dessas compreensões, sugere-se que as mulheres negras garantiram uma narrativa diferenciada sobre a dinâmica racial brasileira ao imprimir nessas análises, obrigatoriamente, um olhar sobre as questões de gênero. De modo semelhante, também enriqueceram os estudos sobre relações de gênero no país ao questionar e apontar as limitações de uma perspectiva universalista para se tratar dessas relações. Contribuindo para esses dois eixos, as ativistas negras destacaram, sobretudo, a abrangência do racismo brasileiro, ao evidenciar a forma como esse processo garantiu a elas lugares subalternizados em diversos espaços [...]. (MACIEL, 2020, p. 18)

A contribuição do ativismo de mulheres negras para a luta feminista antirracista brasileira se deu na medida que, “ao se afirmarem enquanto sujeitos, [as mulheres] não abandonaram o enfrentamento do racismo como eixo organizativo e se empenharam na construção de ações políticas para consolidar a questão racial no espaço público nacional” (MACIEL, 2020, p. 18).

Nessa categoria, também se criticou a prevalência, no Brasil de uma hegemonia epistemológica branca, eurocêntrica, patriarcal, cisgênera e (neo)colonialista. Ao se reconhecer que as práticas sociais linguísticas são racializadas e interseccionadas por gênero, geração e sexualidade, percebe-se que a tradução, enquanto prática linguístico-cultural, compõe esse bojo. Somado a isso, ao tratar especificamente das reverberações da atuação do movimento feminista negro brasileiro na mídia, há uma exclusão simbólica. Para Araújo, Silva e Silva-Reis (2019, p. 3-8), portanto, a importância da tradução reside na construção e circulação de epistemologias feministas, antirracistas e decoloniais. A tradução é uma micropolítica de exposição, reflexão e difusão sobre o pensamento antipatriarcal, cisgênero e colonialista da sexualidade da mulher negra. Deve-se traduzir obras africanas para o português, de modo a se transculturar saberes como elemento de descoberta identitária e étnica. Como exemplo, a tradução da obra *The invention of women: making an African sense of Western gender discourses*, da socióloga nigeriana Oyèrónké Oyěwùmí, cuja obra contribui para desmistificar o pensamento africano ocidental colonizador de hierarquização do gênero, em particular, da mulher negra.

Por outro lado, um obstáculo de tradução e interação entre os movimentos negros de origem e brasileiro são as muitas línguas faladas pelas diferentes populações globais. Tais circunstâncias evidenciam a dificuldade de se estabelecer diálogos entre grupos políticos e linguísticos dissemelhantes, sobretudo, a interação a partir de línguas não europeias, como as indígenas ameríndias e africanas (MELO, 2019, p. 148). Ainda, Silva (2019, p. 200) menciona que a escassa visibilidade das escritas africanas no Brasil pode estar ligada a fatores como a suposição de que há um número reduzido de leitores(as) com demanda para textos vinculados ao feminismo negro, à necessidade de concessão de direitos autorais, bem como à matriz de dominação proeminente em determinadas instituições, marcadas pelo racismo estrutural.

Apesar da dificuldade de tradução, Costa e Alvarez (2013, p. 580) concordam que uma política de tradução feminista translocal é crucial para a construção de “epistemologias conectadas”, de forma a confrontar as traduções equivocadas ou más traduções que estimularam interpretações errôneas e obstruem alianças feministas, mesmo entre mulheres que compartilham as mesmas línguas e culturas, tais como as latinas que vivem nos Estados Unidos e as latinas-americanas.

No Brasil, a tradução pode desempenhar ao menos dois papéis: o de reorganizar os contornos sociais da educação, e o de contribuir para a agência política autônoma das populações negras. Para a mulher reconhecer-se negra, é preciso o conhecimento do papel desempenhado pelas mulheres negras, em sua pluralidade; assim, desconstruir a colonização historicamente forjada às populações negras, para construir de forma autodeterminada suas ações e comportamentos. Estreitar relações entre o que mulheres negras produzem a respeito das condições de mulheres negras a partir

do continente e fora dele é estabelecer mecanismos de reconhecimento e de interação autodeterminada. A tradução se realiza como uma etapa de construção de mecanismos de interação entre movimentos de mulheres negras distintos (MELO, 2019, p. 150). Ainda,

A negação do conhecimento e da contribuição das populações negras para a História e a cultura nacionais constitui o apagamento sumário do povo negro no Brasil. O epistemicídio daquilo que produziu o povo negro elimina intelectuais negras e negros de um eixo fundamental aos dispositivos de poder e impossibilita o encerramento dos ciclos de dominação, como demonstra Sueli Carneiro (2005). Desconhecer na mesma medida aquilo que se produz fora do país e em línguas não acessíveis às populações-alvo de determinadas ações políticas é também parte do processo de epistemicídio. A tradução firma assim uma possibilidade de saída ao fenômeno de negação intelectual. (2019, p. 154)

Uma importante feminista negra brasileira foi Lélia Gonzalez, pioneira nas críticas ao feminismo hegemônico e nas reflexões acerca das diferentes trajetórias de resistência das mulheres ao patriarcado (CARDOSO, 2014, p. 965). Lélia confrontou os paradigmas de linguagens e recorreu à escrita considerada fora do modelo estabelecido para a produção textual acadêmica, sem obediência às exigências e às regras da gramática normativa. No entanto, refletiu o legado linguístico de culturas escravizadas. Por vezes, a autora “mistura, enreda o português com elementos linguísticos africanos, em uma tentativa política de evidenciar o preconceito racial existente na própria definição da língua materna brasileira.” (2014, p. 966-967). Lélia procurou similaridades nos diversos contextos da diáspora negra para desenvolver explicações para abordar o racismo, bem como recuperar as estratégias de resistência e luta das mulheres negras e indígenas, visando seu registro como protagonistas e sujeitas históricas. Assim, Cardoso entende que “A política de tradução trafica sonhos, rejeitando, intencionalmente, a existência das fronteiras, com o objetivo político e teórico de elaborar epistemologias e alianças políticas feministas, antirracistas e pós-coloniais/pós-ocidentais”. (2014, p. 968)

Além de Lélia Gonzalez, Malfrán e Lago (2019, p. 199) apontam a importância do pensamento de Djamila Ribeiro (2018). Principalmente, a discussão que a autora realiza sobre a retórica do racismo reverso no Brasil, que dissimula o racismo estrutural atuante em diversas esferas da sociedade.

A pergunta que a autora coloca no título do livro – “Quem tem medo do Feminismo Negro?” – tem uma potência política para se pensar não apenas nas tecnologias que agem em favor do racismo, mas também nos privilégios de alguns que tornam possível a existência de multidões de desprivilegiados habitando o mesmo país. Privilégio é um termo amável demais que continua a disfarçar o quanto este debate é sobre direitos, fundamentalmente o direito de ser considerado humano. Aquelas/es que continuam a se colocar do lado dos que tem medo do feminismo negro, provavelmente são os que usufruem de um projeto racista que, em defesa dos direitos de alguns, emudecem, subjagam e subalternizam outras/os. (MALFRÁN; LAGO, 2019, p. 199).

Para Bambirra e Lisboa (2019, p. 279), a questão do “racismo reverso” é consubstanciada sob o mito da democracia racial, ainda fortemente reproduzida pelo senso comum e por instituições estatais. Ao se negar a existência do racismo no Brasil e se trabalhar com a ideia da meritocracia, são desenvolvidos vários efeitos: se a existência do racismo é negada, não são necessárias ações do Estado para erradicar tal prática, como investimentos em conscientização, punição e políticas públicas. Também,

[...] ao reafirmar o mérito, como se todos/as tivessem igualdade de condições, mais uma vez o Estado é eximido de seu dever de atuar na mitigação das desigualdades criadas com base nas diferenças raciais. Outro efeito consiste na responsabilização do/a indivíduo/a, ou seja, se todos/as tem igualdade de condições e a raça não é determinante da estratificação socioeconômica, o motivo de grande parte das pessoas negras não acessarem creches e universidades públicas, terem auto índice de evasão escolar, não acessarem uma rede de saúde pública bem equipada para atender suas especificidades, ser maioria em conglomerados urbanos (favelas e quebradas), ou ainda, não conseguirem maior qualificação profissional e conseqüentemente maior remuneração, é porque tais pessoas não se esforçam suficientemente. Todos esses efeitos conduzem a invisibilização das pautas específicas de mulheres e homens negros/as, à deslegitimação das mesmas, bem como preserva o mito da democracia racial, que em última instância não passa de uma tentativa de naturalizar a institucionalização do racismo. (2019, p. 279-280)

Observa-se que, a mulher negra, quando consegue vencer a invisibilidade política e social no Brasil, sofre com a dupla discriminação de raça e de gênero, o que a mantém num papel de inferioridade em relação à mulher branca e ao homem branco. Desse modo, o feminismo negro é importante ao evidenciar politicamente as contradições resultantes da articulação das variáveis de raça, classe e gênero, promovendo a síntese das bandeiras de luta, historicamente levantadas, dos movimentos negro e feminista. Engrandece as reivindicações das mulheres, de modo mais representativo do conjunto das mulheres; e promove a feminização das reivindicações do movimento negro (LIMA; CAPORAL, 2020, p. 16-19). Portanto, as mulheres negras não devem escolher contra qual opressão lutar, se contra a discriminação de raça, de gênero ou de classe, pois todas são importantes para a emancipação das mulheres, de modo que:

Essas categorias devem ser ampliadas para que se possa entender a multiplicidade de opressões que as mulheres negras enfrentam. Enquanto a discriminação de gênero diz respeito às mulheres, a racial diz respeito à raça, os movimentos sociais negros e feministas buscam lutar contra um tipo específico de opressão, das quais as mulheres negras muitas vezes são excluídas se tornando invisíveis dentro destes movimentos, uma vez que seus problemas são subincluídos e não vão para agenda desses movimentos como se suas demandas não merecessem ser discutidas. (2020, p. 19)

O feminismo negro também possibilita compreender a violência racial de gênero como um projeto de subalternização das mulheres negras, construído a partir de uma política de supremacia branca e de uma lógica sexista. A violência racial de gênero é um dos pilares do

capitalismo colonial globalizado, que age “[...] como um contínuo histórico-social na vida das mulheres, relegando-as a uma vida precária em todas as esferas sociais: trabalho, escolaridade, renda, saúde, vida reprodutiva, construção de subjetividades etc.” (LIMA; CORDEIRO, 2020, p. 113) Logo, o fato de pessoas brancas serem beneficiadas pelo racismo institucional, faz com que tenham a obrigação moral de combater o racismo estrutural. Assim, levando em consideração o racismo do *status quo*, não é possível pensar em um feminismo que não esteja fortemente comprometido com a luta antirracista (CASTRO, 2019, p. 71).

Ainda, aliado ao feminismo antirracista, a importância da decolonialidade. De acordo com Ballestrin (2020, p. 4), o feminismo decolonial constrói-se como um feminismo crítico, radical e autônomo, e absorve dos feminismos latino-americanos diferentes vertentes, propostas e debates travados ao longo de sua longa trajetória.

Apesar da existência do feminismo antirracista, em relação às produções acadêmicas, Figueiredo (2018, p. 1089) dispõe que as análises sobre a participação das mulheres negras na sociedade brasileira têm variado bastante ao longo dos anos. No passado, as mulheres negras e mestiças eram invisibilizadas ou eram descritas como fáceis e sexualmente permissíveis, o que acabava por justificar os atos de violência sexual e de estupro, cometidos pelos senhores contra as mulheres negras e indígenas escravizadas. Inclusive, conforme Berg (2021, p. 3-a), à mulher negra escravizada era imposto o trabalho procriativo e, na maioria das vezes, era retirada a possibilidade de cuidar dos seus filhos/as. Ao mesmo tempo, eram forçadas a cuidar das crianças dos senhores brancos e, nesse cuidado, fundou-se a imagem da mulher negra enquanto símbolo da doçura maternal: a ama de leite, a mãe preta, a bá.

Por outro lado, como exemplo decolonial, feminista e antirracista, Silva e Ferreira (2017, p. 1031) analisam a história política do Brasil, sob a perspectiva da história das mulheres, demonstrando a existência e a participação das mulheres em vários processos históricos que são narrados no masculino e a partir de figuras masculinas. As histórias de Maria Rita, Maria Aragão e Maria Brandão, são histórias de mulheres negras que compuseram as lutas por direitos sociais, reconhecimento profissional, contra as desigualdades de classe, pela melhoria da vida daqueles e daquelas da favela; e, principalmente, pelo direito de fala e de escuta. Complementam as autoras:

Acreditamos que a experiência dessas mulheres no movimento de mulheres, nos partidos comunistas, filiando-se a diferentes posturas e preceitos ideológicos nos ajuda não apenas a expandir a noção de “ondas feministas”, mas principalmente nos traz reflexões sobre o que significa ser feminista na sociedade brasileira. Muitas dessas mulheres reforçaram, por exemplo, o tema da maternidade, que mais do que uma tática política largamente explorada no feminismo da primeira metade do século XX, ao ser pensado na historicidade da experiência das mulheres negras, pode e deve ganhar outras reflexões e problemáticas. Como sabemos, para estas, o cuidado dos próprios filhos e filhas foi atividade por vezes

negada em benefício dos filhos e filhas das mulheres brancas que poderiam (e ainda podem) pagar por seus serviços de cuidados. Perguntamos: o que significa, portanto, o reforço ou mesmo a desconstrução do aspecto da maternidade, por exemplo, na experiência de vida dessas mulheres que possuem marcas e lutas históricas específicas? (2017, p. 1031)

Outros exemplos de pesquisa feminista antirracista são: em relação ao aborto, a Pesquisa Nacional do Aborto apresentou que, do total de mulheres que o realizara, 24% eram negras (pretas e pardas), e apenas 9% se declararam brancas. As mulheres pretas declaram ter enfrentado mais barreiras institucionais, em especial, o tempo de espera por uma vaga ou leito (três vezes maior do que o relatado pelas brancas), e apresentaram proporções duas vezes maiores de condições regulares, graves e muito graves comparativamente às brancas (LIMA; CORDEIRO, 2020, p. 108).

Ainda, com relação ao enfrentamento da violência obstétrica contra mulheres negras, Jussara dos Santos (2021) obteve como resultado que as percepções dos profissionais de saúde e gestores quanto à diversidade e às particularidades das mulheres público-alvo da maternidade demonstraram que as condições socioeconômicas são as mais apontadas no que se refere ao entendimento sobre as diferenças, evidenciando a ideia clássica de que as pessoas são discriminadas porque são pobres (2021, p. 167). Os sentidos atribuídos à diversidade e à particularidade das mulheres giram em torno do aspecto socioeconômico, e não do critério racial. Contudo, as estatísticas comprovam que as mulheres negras ocupam o degrau inferior da sociedade brasileira: emprego, renda e educação, poder político e cargos públicos. Constituem as camadas mais pobres da sociedade, com piores qualificações, menores salários e maior encargo familiar (MORAES, 2020, p. 21). Assim, não há como se desvincular o critério socioeconômico daquele racial e generificado, como contribui o feminismo antirracista.

Finalmente, Paneghini (2018) analisou os conteúdos do *CFESS Manifesta*, documentos em que o Conselho Federal de Serviço Social se posiciona sobre determinado assunto de interesse dos(as) usuários(as) dos serviços em que os(as) assistentes sociais atuam. A pesquisa apurou manifestos emitidos entre abril de 2007 e dezembro de 2017, sendo constatada a publicação de 32 documentos. A maioria deles menciona o movimento feminista. Os que não mencionam de forma direta, apresentam de maneira clara demandas femininas que dizem respeito às bandeiras de luta do feminismo e luta antirracista.

Na categoria (c) antirracismo e interseccionalidade, dez (10) estudos foram analisados. Os estudos basearam-se principalmente em: Carla Akotirene, Avtar Brah, Patrícia Hill Collins, Kimberly Crenshaw, Sandra Harding, bell hooks, Stuart Hall, Frantz Fanon, Angela Davis, Achille Mbembé, Kabengele Munanga, Sueli Carneiro, Lélia Gonzalez, Gabriela Kyrillos, Michel Foucault,

Sonia Alvarez, Cláudia Lima Costa, Donna Haraway, Grada Kilomba, Djamila Ribeiro, Winnie Bueno.

Retomando o conceito de interseccionalidade das opressões, de Crenshaw, e o seu potencial analítico para a concretização do acesso das mulheres aos direitos humanos, Stelzer e Kyrillos (2021) resgatam a contribuição do elemento étnico-racial nas discussões. Para as autoras, não basta incluir a interseccionalidade nos mecanismos internacionais para que se reduzam as desigualdades entre mulheres; deve-se incluir “novas ferramentas analíticas que se faz[em] indispensável[is] para uma política de acesso a direitos conseguir romper com as desigualdades interseccionalmente construída.” (2021, p. 258)

Apesar das preocupações com o esvaziamento do conceito, não há como negar que a interseccionalidade possui grande potencial na busca por concretizar o acesso aos Direitos Humanos em um país historicamente desigual e marcado pela exclusão social baseada em elementos como a raça, a classe, a orientação sexual e a identidade de gênero. Ampliar a compreensão sobre a interseccionalidade das desigualdades sociais no país, é uma forma de promover mecanismos mais adequados para saná-las. Busca-se romper, assim, com o discurso que inclui apenas uma parcela específica e minoritária das mulheres brasileiras – brancas, heterossexuais e classe média ou alta – a partir da compreensão de que elementos estruturais como a raça, produzem processos de exclusão particulares e que, portanto, demandam ferramentas particulares para solucioná-los. Sem tal reconhecimento, corre-se o risco de que se continue perpetuando exclusões com base em um discurso que apenas formalmente defende o acesso de todas as pessoas aos Direitos Humanos. (STELZER; KYRILLOS, 2021, p. 259-260)

As discriminações de gênero se comunicam com outras divisões estruturais, como a raça, “produzindo processos de exclusão particulares que são barreiras no acesso a direitos, [então] a interseccionalidade [é] uma ferramenta com grande potencial para melhor compreender esses processos e minimizá-los”. (STELZER; KYRILLOS, 2021, p. 238)

Táboas (2021) também parte da perspectiva interseccional de Crenshaw, considerando ser um importante instrumento político e judicial, sobretudo, técnica de argumentação jurídica na busca do empoderamento do feminismo negro, com o viés de desconstrução da mulher universal. A autora retoma a perspectiva da interseccionalidade através do método materialista histórico-dialético de análise da realidade, de Heleieth Saffioti. Entende que, para a compreensão dos problemas sociais, é necessário partir das relações estruturantes do patriarcado, racismo e capitalismo. Contudo, para “o feminismo materialista, a realidade não pode ser observada a partir de uma noção geométrica, de forma positivista e segmentada como propõe Crenshaw; deve-se compreendê-la como relações dinâmicas e historicizadas.” (2021, p. 8) Logo, Táboas questiona a utilização da interseccionalidade, de modo segmentado, “como método de análise da realidade, bem como os seus limites para a construção de uma epistemologia feminista orientada por horizontes de

transformação estrutural da realidade social.” (2021, p. 8), propondo a necessária articulação com a dialética materialista.

Rodrigues e Freitas (2021), por outro lado, tem como objeto de pesquisa o resgate do feminismo negro no Brasil, destacando a interseccionalidade como ponto fundamental, presente desde 1970, antes de ser cunhado por Crenshaw. Compreendem que, no Brasil, as mulheres negras sempre entenderam que as opressões de gênero, raça e classe não podem ser vistas de maneira separada; portanto, o movimento de mulheres negras brasileiras rompe com a visão essencialista e hegemônica do feminismo branco.

Castro (2021) também retoma uma pesquisa antirracista feminista e realiza uma análise da produção historiográfica das mulheres no Brasil, demonstrando a omissão com as questões de raciais e o silenciamento de outras subjetividades.

Defendo que a ratificação dessa desumanização na historiografia esteja vinculada ao fato de que mulheres negras não foram lidas como mulheres até que começassem a escrever suas próprias histórias. A começar pela própria conceituação do feminino em si excludente ao se conformar a definir exclusivamente mulheres brancas heterossexuais, obrigando a adjetivações várias. Dessa maneira, de formas periféricas, abriga mediante intermináveis reivindicações a inserção no feminino de outras formas: mulher negra, mulher indígena, mulher latina, só para exemplificar a longa lista das que ficam de fora. Nomear-se mulher para mulheres negras é um território em disputa por tangenciar o espaço tenso de uma identidade colonialmente inventada: a da mulher branca, essa sim pensada como modelar desde a gênese da História das Mulheres. (CASTRO, 2021, p.175-176)

Castro retoma a interseccionalidade para destacar como a historiografia relegou às mulheres negras, “ocupando no campo de pesquisas o mesmo lugar que lhes foi legado pela tradição escravocrata: o da subalternidade invisível.” (2021, p. 177) Ressalta que as mulheres negras foram “alijadas e empurradas para as margens, permaneceram no limbo ou encarceradas pelas leituras estereotipadas, até que assumissem o legado de escrever sua própria história”. (2021, p.177) Assim, se desenvolveu nova forma de pensar através de uma epistemologia que englobe as várias opressões que agem sobre esses corpos.

Ainda, critica que a interseccionalidade se difundiu e ganhou espaço nas pesquisas de gênero que se apropriam do termo sem compreendê-lo. Assim, inviabilizam as mulheres negras as pesquisas que se utilizam de uma interseccionalidade embranquecida, eurocentrada e pasteurizada. A interseccionalidade se transformou em modismo acadêmico, apropriada por “pesquisadoras eivadas de branquitude e completamente incapaz de entender sua potência em catapultar mulheres não brancas para espaços de protagonismo que culminem, de fato, em políticas de reversão da ótica colonial.” (CASTRO, 2021, p. 180)

Também pensando sobre a interseccionalidade brasileira, Saraiva e Neves (2021) apresentam uma fusão entre o pensamento de Collins e de Williams. Williams faz a análise das instituições do Direito e interpretação dos meios e fins do sistema jurídico, centralizando a apreciação em raça, gênero e classe, pois “os direitos possuem importância transformadora e simbólica e um efeito alquímico na vida de grupos historicamente oprimidos que não precisa ser abandonado, mas encontrado em novas formas de tomada de sentido e de apropriação.” (2021, p.1177) Para Collins “racismo, capitalismo e heteropatriarcado precisam ser encarados pela interseccionalidade observando os contornos identitários da luta antirracista diaspórica.” (2021, p. 1189)

O pensamento feminista negro, segundo Patricia Hill Collins, surge da experiência de sobrevivência de mulheres ao longo da história da humanidade. A proposta afina-se com a crítica de Williams sobre a afirmação equivocada dos CLS de que os direitos seriam inúteis para o progresso político, de que é preferencial estabelecer relações informais ou até mesmo que é preciso substituir as demandas por “direitos” por demandas que foquem “necessidades”. Como esclarece, não faz sentido para pessoas negras, pois estas têm sua vulnerabilidade protegida e têm possibilidade de fugir de estereótipos por meio da utilização da linguagem dos direitos. (SARAIVA; NEVES, 2021, p. 1189)

A experiência pessoal é o ponto em que convergem as teorias de Collins e Williams, tendo em vista que, a partir das vozes de mulheres negras se consegue identificar as desigualdades, sendo imprescindível para avaliação e execução dos instrumentos. Com a interseccionalidade, percebe-se que as opressões não são redutíveis a um tipo fundamental, pois agem conjuntamente na produção de injustiça. Collins entende que “os domínios de poder estruturais, disciplinares, hegemônicos e interpessoais reaparecem em formas muito diferentes de opressão.” Assim, para a superação das desigualdades e para a justiça social, a interseccionalidade deve ser compreendida no exercício da matriz de dominação, o que implica em compreender a necessidade de planejar e executar ações articuladas (SARAIVA, NEVES, 2021, p. 1200).

Ainda, Borges e Melo (2019) voltam-se à interseccionalidade para analisar as opressões decorrentes de raça, gênero e classe, a partir da linguagem nas redes sociais, especialmente, as manifestações de reatividade à presença de mulheres negras na mídia brasileira. Uma vez que a linguagem se constitui como uma performance em constante processo de interação, percebe-se que as manifestações de discursos, valores e crenças se repetem com a intenção de realizar uma construção histórica e social das mulheres negras, desumanizando sua importância. Apresentam, como efeito, a normalização de práticas discriminatórias e do preconceito. Observa-se que o racismo atua conjuntamente com outros marcadores sociais, como o gênero, os quais se configuram em fatores estruturantes da sociedade, atuam na manutenção do poder e controle sobre os espaços. Os mencionados marcadores se manifestam pela linguagem, que em processo de de citacionalidade

de atos de fala, se repercutem sobre as materialidades, normalizando práticas sociais e regras de raça e gênero, com subjugação de mulheres negras.

Embora sem se voltar à influência das mídias na construção das subjetividades de raça e gênero e normalização de práticas sociais desiguais, Marciniuk e Mattos buscaram compreender os processos de subjetivação e racialização, especialmente, de feministas brancas. Focaram em como o conceito de branquitude contribui para as lógicas hegemônicas. Nesse sentido, a pluralidade de entendimento do significado de ser “brancas” e “branquitude”, com o auxílio da interseccionalidade, possibilita reconhecer que “os privilégios e opressões vão constituir uma posição social (2021, p. 3). De fato,

Discutir raça e racismo no contexto dos movimentos feministas nos permite pensar sobre como as práticas de sujeitos são (re)produzidas e como a não racialização do “ser mulher (branca)” acaba por legitimar concepções racistas de gênero. Falar e problematizar o racismo exige reflexão e entendimento sobre os lugares que ocupamos e sobre as nossas práticas, visto que o não reconhecimento do lugar de privilégio racial desfrutado por mulheres brancas já se torna uma forma de racismo, uma vez que não permite o tensionamento de hierarquias raciais intragênero. (MARCINIUK; MATTOS, 2021, p. 3)

Por outro lado, deve-se pensar em “mulheres racializadas como sujeitas que sofrem opressão dentro dos feminismos, mas que também estão em posição de resistência em suas práticas e produções de saber.” Assim, é imprescindível “discutir o conceito de branquitude, especificamente quando usado em referência às relações raciais no Brasil, [...] entendendo seu processo colonial e hegemônico.” (MARCINIUK; MATTOS, 2021, p. 4) Principalmente, porque feministas brancas entrevistadas demonstram que existem distorções a respeito do lugar que a branca ocupa/ocupou nas relações raciais, bem como, que “o marcador social da raça branca remete a privilégios dentro do feminismo e que as lógicas de gênero são atravessadas de diferentes formas quando racializamos os corpos.” (2021, p. 7-9) Nesse sentido, a compreensão das heterogeneidades que perpassam os corpos femininos, parece ser “imprescindível para que os movimentos feministas possam criar estratégias de enfrentamento ao racismo.” (MARCINIUK; MATTOS, 2021, p. 12) Do contrário, “pela lógica da branquitude, os movimentos feministas hegemônicos serão mais um instrumento de manutenção de relação de poder racial, neste caso, intragênero.” (2021, p. 12) Logo, além da compreensão dos marcadores raciais, exige-se do feminismo uma postura ética:

[...] é necessário que tenhamos noção de que a participação de pessoas brancas na luta antirracista as convoca a repensar seus corpos e como podem horizontalizar seus privilégios, tanto materiais quanto simbólicos, para que os marcadores da diferença, como raça e gênero, possam ter menor impacto na produção de desigualdades sociais. O enfrentamento do racismo só acontecerá quando os praticantes ou beneficiários desse sistema também se comprometerem com esta causa. (MARCINIUK; MATTOS, 2021, p. 11)

Uma das pautas importantes de análise e luta do feminismo negro é a criminalização de mulheres negras. Germano, Monteiro e Liberato (2018) apontam para um crescimento exponencial de encarceramento de mulheres no Brasil e no mundo. A seletividade penal foi, historicamente, voltada ao público masculino, mas atualmente abarca as mulheres de maneira vertiginosa. Esse crescimento de prisões de mulheres, em sua maioria negras e pardas, ocorre por adoção de políticas de segurança pública equivocadas, com o objetivo de combater às drogas, mas também pela feminização da pobreza e inserção precária da mulher no mercado de trabalho. Diante desse cenário, analisa-se como eixos de intersecção de gênero, raça, etnia e pobreza se cruzam para a criminalização de mulheres. Ainda, busca-se compreender e enfrentar o problema com auxílio da criminologia num viés crítico, feminista e interseccional, para apreender os processos de criminalização.

Outra pauta importante foi abordada por Pereira e Bersani (2020), que propõe uma metodologia decolonial para o Direito do Trabalho brasileiro. Parte-se de uma perspectiva jurídico-sociológica, para investigar se a interseccionalidade pode ser um método de desobediência epistêmica no Direito do Trabalho.

O Direito do trabalho legitima a divisão laboral-colonial de gênero e raça. Diante disso, as premissas do trabalho livre/subordinado a tempo indeterminado, que representa o núcleo de proteção juslaboral, foi e continua sendo uma constituição jurídica fundada e voltada “ao sujeito trabalhador-burguês europeu, masculino, branco e heterocisnormativo: a norma laboral brasileira tem cor, classe, é sexuada e tem origem determinada.” (PEREIRA; BERSANI, 2020, p. 2764) Por outro lado, “a desnaturalização, mediante a interseccionalidade, das dimensões socioeconômicas, raciais, de gênero ocultas na norma trabalhista incentiva gradualmente a desestabilização de categorias juslaborais construídas pela colonialidade do saber.” (2020, p. 2766) Nesse sentido, defende-se a aplicação da interseccionalidade no Direito do Trabalho, visando “implodir a própria ideia de Direito Moderno/Colonial do Trabalho.” (2020, p. 2767)

Finalmente, Silva (2018) analisa as traduções de textos afrodiáspóricos, com enfoque na obra *Mulheres, raça e classe*, de Ângela Davis. Observa a tradução como espaço não neutro que organiza estratégias de expressão e construção contínua da obra, que agrega significados a partir do tradutor. Esse/a, ao se situar numa posição de poder e estar condicionado/a a aspectos históricos, sociais e políticos, pode determinar uma série de direcionamentos, conteúdos e formas estéticas no produto final da obra traduzida. Para Silva (2018), deve-se considerar o importante papel da tradução para a formação de redes que subvertam paradigmas colonialistas, patriarcais e racistas, e que possam contribuir para forjar alianças políticas e epistemologias feministas, antirracistas e de justiça social entre mulheres negras e latinas.

Oito (8) estudos foram incluídos na categoria (d) antirracismo e (de)colonialidade¹: Mayorga *et al.* (2013), Ferrara (2019), Dimenstein *et al.* (2020), López (2015), Silva e Araújo (2021), Xavier (2020), Júnior e Rosa (2020) e Nascimento (2019). As fontes que embasaram as pesquisas foram oriundas da literatura nacional, embora variados/as outros autores internacionais tenham sido citados. Em comum, parte dos estudos fundamentou-se teoricamente nos seguintes autores/as-chave: Simone de Beauvoir, Ochy Curiel, Adrienne Rich, Joan Scott, Gayle Rubin, Monique Wittig, Angela Davis, Frantz Fanon, María Lugones, Kimberlé Crenshaw, Aníbal Quijano, Djamila Ribeiro, Sueli Carneiro, Lélia González, Patrícia Hill Collins, Judith Butler, bell hooks, Boaventura de Sousa Santos e Rita Segato.

A articulação entre antirracismo e decolonialidade reconhece a imbricada relação entre colonialismo, racismo e sexismo nas opressões, perpassando o paradigma interseccional. Entende-se que as violências que atravessam as opressões são físicas e simbólicas, gerando identidades subjugadas e inferiorizadas (FERRARA, 2019, p. 2).

Contudo, no “deslocamento do colonial ao decolonial, perpassando por um uso político do corpo, podemos aliar uma discussão de raça como dispositivo de poder (Foucault, 1996)”, sugere López (2015, p. 307), compreendendo que as intervenções nos corpos individuais e coletivos produziram a racialização de relações sociais; assim, abrem campo para as resistências. Daí a necessidade de uma “descolonização complexa que perpassa todas essas esferas.” (FERRARA, 2019, p. 8) “A descolonização do feminismo, portanto, deve exercer uma articulação das lutas anticapitalista, antipatriarcal e antirracista. Novamente, trata-se de uma tática de ação que vai muito além do reconhecimento elementar da situação de opressão.” (2019, p. 8)

A articulação entre o antirracismo e a decolonialidade com o gênero possibilita romper com o perfil masculino do movimento negro, e situar as necessidades materiais e epistêmicas das mulheres negras, especialmente as críticas ao controle dos corpos femininos negros pela sexualização, controle reprodutivo e esterilizações, inaccessibilidade à saúde, intervenções médicas desnecessárias e violentas (como a violência obstétrica) e violência institucional; que configuram espaços invisibilizados pelos mecanismos de operação da branquitude (mulheres brancas) e do gênero (luta antirracista masculinista).

¹ A categoria decolonial, em detrimento da pós-colonialidade, reconhece a vivência contínua da América Latina e Brasil em uma situação de colonialidade do poder – pressupostos econômicos, epistêmicos e culturais coloniais. Optar pelo decolonial implica em evidenciar, questionar, tensionar e, por oportuno, romper com a colonialidade, resgatando-se “a historicidade das pessoas e locais e suas múltiplas determinações” (DIMENSTEIN, *et al.*, 2020, p. 4), inclusive no que se refere ao gênero, identidade sexual, cor, raça e etnia.

Na América Latina, desde a década de 1980, as feministas negras vêm problematizando o fato de que os legados da escravidão na região, em termos de dominação racial e de gênero e as desigualdades da sociedade pós-abolição, conduziram a experiências sociais diferentes para mulheres negras e brancas: problemas presumivelmente comuns, como sexualidade, saúde reprodutiva e trabalho remunerado passaram a ter significações diferentes para mulheres negras e brancas. Ao reconhecer essas diferenças, as mulheres negras no movimento feminista passaram a desafiar noções generalizadas de opressão das mulheres que não levaram em conta a relação entre ideologia sexista e racismo (Caldwell, 2000). (LÓPEZ, 2015, p. 317)

Em alguns estudos, a imbricação entre antirracismo, decolonialidade e gênero (feminismo) perpassa a categoria da interseccionalidade, que é oriunda do pensamento norte-americano, antagonizando-se com a própria decolonialidade. Todavia, a categoria permite descortinar os diferentes níveis/eixos de dominação e subordinação de gênero, raça e classe, e possibilita, em conjunto com a decolonialidade, pensar a resistência e emancipação contra a herança colonial. Compreendendo que as mulheres latino-americanas foram colonizadas e racializadas, o feminismo decolonial

[...] propõe um retorno aos contextos locais visando à reinterpretação da história para entender o racismo estrutural enraizado nas instituições e na subjetividade. Suas principais contribuições residem em apontar gênero como uma categoria não essencializada, relacional, racializada, situada histórica e geograficamente; revelar que a colonialidade de gênero ainda persiste na atualidade em práticas cotidianas e que é possível recriar e subverter fronteiras instituídas, “elaborando uma genealogia de pensamento crítico a partir das periferias, das margens; um feminismo antirracista de origem latina para dismantelar a matriz da opressão eurocêntrica” (FISCHER, 2017, p. 2). (DIMENSTEIN, *et al.*, 2020, p. 10)

Na literatura acadêmica, propõe-se a contínua decolonização epistêmica, de modo a convergir para a invenção de novos conceitos, “diferentes concepções de subjetividade e o uso de metodologias que problematizem as narrativas pretensamente universalizantes, as formas hegemônicas de ver e representar o outro e favoreçam uma inquietação permanente atenta ao presente.” (DIMENSTEIN, *et al.*, 2020, p. 10) No feminismo antirracista decolonial, intelectuais negras “tem refletido sobre o enigma sexista nos movimentos sociais negros e acadêmicos [...]” (NASCIMENTO, 2019, p. 160) Lélia Gonzalez, como exemplo, tensionou que além do antirracismo masculinista, deve-se imbricar a categoria de gênero, contra a lógica sexista. Dessa forma, repensar o “silenciamento das pensadoras negras em âmbito internacional, regional e nacional é se comprometer, de fato, com o processo de decolonização do conhecimento, e não cristalizar esse círculo vicioso que recupera somente nomes masculinos.” (2019, p. 175)

Para Silva e Araújo (2021), a decolonialidade antirracista também deve preocupar-se com as opressões (hetero)sexuais, visto que “[...] a ausência das lésbicas negras na produção intelectual feminista é uma forma de violência.” (2021, p. 6). Trata-se de alinhar as lutas antirracistas, inclusive epistêmicas, à decolonialidade, ao gênero, à classe e à sexualidade. Esse alinhamento também é visualizado nos estudos de Mayorga *et al.* (2013, p. 465), que propõe a articulação entre gênero, sexualidade, raça, lugar de origem, etc., de modo a possibilitar as categorias decolonialidade, antirracismo e antipolítica heterossexual no feminismo. Isso porque a “ideia de constituição relacional entre homens e mulheres só é possível através do mecanismo da heterossexualidade, portanto o gênero não desconstrói a economia heterossexual.” (2013, p. 475) Pode-se denunciar a masculinidade ainda presente na luta antirracista, assim como o heterossexismo e a branquitude do universalismo feminista, havendo a necessidade de se denunciar os “efeitos heteronormativos e também racistas e coloniais do gênero” (2013, p. 481), em prol da decolonização do próprio feminismo.

Na luta antirracista decolonial brasileira, Júnior e Rosa (2020) afirmam o quanto o saber criminológico é “engendrado em concepções androcêntricas, racistas e colonialistas.” (2020, p. 508) Denunciam que o controle penal moderno se apresenta como um controle racial segregacionista, com seletividade penal racializada e voltada para maior criminalização de homens negros, ao mesmo tempo em que opera a exploração de mulheres negras (2020, p. 523). Apesar da luta antirracista brasileira datar da década de 1970, “em pleno século XXI, a sociedade brasileira ainda permanece em silêncio quando o tema é racismo e seus impactos na população negra.” (XAVIER, 2020, p. 23)

5 RESULTADOS E/OU CONCLUSÕES

O estudo questionou: quais as principais articulações teóricas e práticas na pesquisa brasileira feminista antirracista? Em resposta, as principais articulações versaram sobre: educação antirracista, antirracismo e feminismo, antirracismo e interseccionalidade e antirracismo e decolonialidade. Em geral, percebe-se uma grande citacionalidade das seguintes autoras nacionais e internacionais, que fundamentaram os estudos: Angela Davis, bell hooks, Carla Akotirene, Djamila Ribeiro, Grada Kilomba, Kimberly Crenshaw, Lélia Gonzalez, Ochy Curiel, Patrícia Hill Collins, Sueli Carneiro.

Com o estudo, pretende-se possibilitar uma compreensão para a pesquisa feminista antirracista no campo do Direito, inclusive em suas aproximações e distanciamentos à interseccionalidade.



Os estudos categorizados “(a) educação antirracista” indicaram a presença do racismo e dos seus efeitos em todos os níveis do ensino. Na infância, o racismo atua na construção violenta de subjetividades de gênero e raça. No ensino superior, também foi verificada a existência do racismo, com efeitos na discriminação, violência, exclusão, preconceito e subalternização de pessoas negras. Igualmente, os estudos indicaram que o racismo coexiste com a resistência negra e a luta pela descolonização do conhecimento. Conforme os estudos analisados, a educação antirracista deve estar vinculada a ações afirmativas, com o ensino de docentes, os quais atuarão no ensino de crianças, adolescentes e adultos.

Os estudos categorizados “(b) antirracismo e feminismo” dialogaram com a interseccionalidade, especialmente para as práticas de tradução, definidas como atos de transgressão de fronteiras identitárias e barreiras institucionais e nacionais. Também denunciaram a dupla discriminação de raça e de gênero no Brasil, que mantém a mulher negra em num papel de inferioridade. Destaca-se, nos estudos, que a importância de um feminismo antirracista reside, sobretudo, na articulação das variáveis de raça, classe e gênero, promovendo a síntese das bandeiras de luta dos movimentos negro e feminista. Ainda, os estudos categorizados “(c) antirracismo e interseccionalidade” retomam o conceito de interseccionalidade, para apontar as múltiplas vulnerabilidades a que mulheres negras estão assujeitadas. Por outro lado, também utilizam o conceito como uma forma de propor alternativas políticas, sociais e epistemológicas, para o rompimento da hegemonia da branquitude epistemológica e colonial.

Por fim, os estudos categorizados “(d) antirracismo e decolonialidade” enunciaram a necessidade interseccional de articulação às categorias de gênero e sexualidade, de modo a se decolonizar imbricados elementos de dominação/subordinação; por exemplo, o masculinismo no movimento negro, a opressão da branquitude feminista e do heterocentrismo. Propõe-se, portanto, a decolonização epistemológica, de modo a favorecer conhecimentos desde o Brasil.

Os estudos podem contribuir para o campo do Direito de variadas maneiras. Dentre elas, aponta-se a necessidade de uma docência jurídica que questione os marcadores raciais e de gênero, combatendo o racismo, interrogando a branquitude como marcador racial de privilégio, e mobilizando estudantes para práticas antirracistas no Direito. Deve-se mobilizar conhecimentos e epistemologias diversas no ensino, sobretudo, epistemologias negras, africanas, latino-americanas e brasileiras, de modo a se construir um conhecimento diverso daquele hegemonicamente europeu, branco, colonialista e excludente. Fomenta-se, dessa forma, não apenas uma formação antirracista no Direito, mas igualmente a possibilidade de um ensino e formação que propicie práticas sociais equitativas em gênero e raça.

Outra contribuição para o campo do Direito reside na pesquisa científica em acadêmica. Destaca-se a necessidade de conhecimento e mobilização de epistemologias africanas e brasileiras negras e femininas, rompendo-se com a hegemonia do conhecimento branco, europeu e masculinista no Direito. Mulheres e mulheres negras também são sujeitas produtoras de história e conhecimento. Ainda, destaca-se a necessidade de pesquisadores/as brancos/as do Direito questionarem o seu espaço privilegiado de produção de conhecimento e aderirem às práticas científicas e pesquisa antirracista. Destaca-se, ademais, a necessidade de pesquisas jurídicas e aplicadas no Direito, que questionem e denunciem espaços de subalternização de gênero e raça, e que sejam voltadas à equidade. Não existe pesquisa neutra, visto que todos/as os/as pesquisadores/as estão imersos em um contexto político, social e cultural. Dessa forma, prima-se pela pesquisa comprometida com práticas equitativas de raça e gênero. Finalmente, destaca-se a necessidade de mais políticas afirmativas na formação de pesquisadores/as negros/as do Direito brasileiro.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Leonardo Dias. o conceito de racismo institucional no âmbito da formação acadêmico-profissional do serviço social. **Cadernos do Lapaarq**, v. xvi, n. 31, p. 94-106, jan-jun, 2019.

ARAÚJO, Cibele de Guadalupe; SILVA, Luciana de Mesquita; SILVA-REIS, Dennys. Estudos da tradução & mulheres negras à luz do feminismo. **Revista Ártemis**, v. XXVII, n. 1, jan-jun, p. 2-13, 2019.

AUAD, Daniela; CORSINO, Luciano. Feminismos, interseccionalidades e consubstancialidades na Educação Física Escolar. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 26, n. 1, p. 1-13, 2018.

BALLESTRIN, Luciana. Feminismo de(s)colonial como feminismo subalterno latino-americano. **Revista Estudos Feministas**, v. 28, n. 3, p. 1-14, 2021.

BAMBIRRA, Natércia V.; LISBOA, Teresa Kleba. “Enegrecendo o feminismo”: a opção descolonial e a interseccionalidade traçando outros horizontes teóricos. **Revista Ártemis**, v. XXVII, n. 1, jan-jun, p. 270-284, 2019.

BERG, Tábata. Ser-*outra*: algumas inversões teóricas sob uma perspectiva feminista e decolonial. **Revista Izquierda**, v. 50, p. 1-19, 2021.

BORGES, Roberto Carlos da Silva; MELO, Glenda Cristina Valim de. Quando a raça e gênero estão em questão: embates discursivos em rede social. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 27, n. 2, p. 1-13, 2019.

CARDOSO, Cláudia Pons. Amefricanizando o feminismo: o pensamento de Lélia Gonzalez. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 22, n. 3, setembro-dezembro, p. 965-986, 2014.

CARNEIRO, Sueli. Entrevista “Raça estrutura e classe no Brasil”. **Revista Cult**, a. 20, n. 223, p. 18, maio, 2017.



- CARNEIRO, Sueli. **Escritos de uma vida**. São Paulo: Editora Jandaíra, 2020.
- CASTRO, Giovana de Carvalho. E eu (ainda) não sou uma mulher? Gênero, interseccionalidade e silêncio racial. **Em Pauta**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 47, p. 170-183, 2021.
- CASTRO, Susana de. O compromisso feminista com a luta decolonial antirracista. **Ekstasis: revista de hermenêutica e fenomenologia**, v. 8, n. 2, p. 63-71, 2019.
- COLLINS, Patricia Hill. **Pensamento feminista negro: conhecimento, consciência e a política do empoderamento**. São Paulo: Boitempo, 2019.
- COLLINS, Patricia Hill. **Interseccionalidade**. São Paulo: Boitempo, 2021.
- CONRADO, Mônica; RIBEIRO, Alan Augusto Moraes. Homem negro, negro homem: masculinidades e feminismo negro em debate. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 25, n. 1, janeiro-abril, p. 73-97, 2017.
- COSTA, Cláudia de Lima; ALVAREZ, Sonia E. A circulação das teorias feministas e os desafios da tradução. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 21, n. 2, maio-agosto, p. 579-586, 2013.
- CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, Ano 10, 1,171-188, 2002.
- CRENSHAW, Kimberlé. **Mapeando as margens: interseccionalidade, políticas identitárias e violência contra mulheres de cor**. Curitiba: Appris, 2020.
- CURIEL, Ochy. **Construindo metodologias feministas a partir do feminismo decolonial**. Rio de Janeiro: Bazar do tempo, 2020.
- DIMENSTEIN, Magda; *et al.* Gênero na perspectiva decolonial: revisão integrativa no cenário latino-americano. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 28, n. 3, p. 1-14, 2020.
- EURICO, Macia Campos. Tecendo tramas acerca de uma infância sem racismo. **Em Pauta**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 45, p. 69-83, 2020.
- FELIPE, Delton Aparecido. Brasil – África: a formação docente para o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana como estratégia de uma educação antirracista. **Revista Eletrônica de Educação**, v.14, jan./dez., 1-15, 2020.
- FERRARA, Jéssica Antunes. Diálogos entre Colonialidade e Gênero. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 27, n. 2, p. 1-11, 2019.
- FIGUEIREDO, Ângela. Perspectivas e contribuições das organizações de mulheres negras e feministas negras contra o racismo e o sexismo na sociedade brasileira. **Rev. Direito e Práx.**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 2, p. 1080-1099, 2018.
- FURTADO, Lucianna. Presenças negras e a ordem colonial: racismos e resistências no espaço acadêmico. **ECCOM**, v. 11, n. 22, jul./dez., p. 169-186, 2020.
- GERMANO, Idilva Maria Pires; MONTEIRO, Rebeca Áurea Ferreira Gomes. Criminologia crítica, feminismo e interseccionalidade na abordagem do aumento do encarceramento feminino. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 38, n. 2, p. 27-43, 2018.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano**: ensaios, intervenções e diálogos. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

GUIZZO, Bianca Salazar; ZUBARAN, Maria Angélica; BECK, Dinah Quesada. Raça e gênero na educação básica: pesquisando ‘com’ crianças. **Acta Scientiarum**, Maringá, v. 39, p. 523-531, 2017.

HOLLANDA, Heloisa Buarque. **Pensamento feminista hoje**: perspectivas decoloniais. Rio de Janeiro: Bazar do tempo, 2020.

JUNIOR, Humberto Ribeiro; ROSA, Rayane Marinho. Raça, gênero e colonialidade: interpelações epistemológicas na produção criminológica crítica brasileira. **Quaestio Iuris**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 1, p. 508-527, 2020.

LIMA, Fernanda da Silva; CAPORAL, Angélica Azerego Garcia. Feminismo negro no Brasil e luta por reconhecimento: um diálogo com a teoria da justiça de Nancy Fraser. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, v. 15, n. 1, p. 1-33, 2020.

LIMA, Nathália Diórgenes Ferreira; CORDEIRO, Rosineide de Lourdes Meira. Aborto, racismo e violência: reflexões a partir do feminismo negro. **Em Pauta**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 46, p. 101-117, 2020.

LÓPEZ, Laura Cecília. O corpo colonial e as políticas e poéticas da diáspora para compreender as mobilizações afro-latino-americanas. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, a. 21, n. 43, p. 301-330, jan./jun. 2015.

MACIEL, Regimeire Oliveira. Mulheres negras e o antirracismo no Brasil. **Revista Internacional Interdisciplinar INTERthesis**, Florianópolis, v. 17, jan./dez., p. 01-21, 2020.

MALFRÁN, Yarlenis Ileinis Mestre; LAGO, Mara Coelho de Souza. Feminismo negro: uma contra narrativa ao racismo brasileiro. **Anu. Lit.**, Florianópolis, v. 24, n. 2, p. 196-201, 2019.

MARCINIK, Geórgia Grube; MATTOS, Amanda Rocha. ‘Mais branca que eu?’: uma análise interseccional da branquitude nos feminismos. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 29, n. 1, p. 1-15, 2021.

MARIN, Yonier Orozco; NUNES, Pâmela; CASSIANI, Suzani. A Branquitude e a Cisgeneridade problematizadas na formação de professoras(es) de Ciências e Biologia: Uma proposta decolonial no estágio supervisionado. **Ensino, Saúde e Ambiente**, n. especial, p. 225-238, junho, 2020.

MATOS, M. S.; BISPO, A. M., LIMA, E. A. C. Educação antirracista e a Lei 10.639/03: uma proposta de implementação a partir do novembro negro do IFBA. **HOLOS**, a. 33, v. 2, p. 349-359, 2017.

MAYORGA, Cláudia; *et al.* As críticas ao gênero e a pluralização do feminismo: colonialismo, racismo e política heterossexual. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 21, n. 2, maio-agosto, p. 463-484, 2013.

MELO, Israel V. de. A tradução de mulheres negras no conjunto de suas ações políticas. **Revista Ártemis**, v. XXVII, n. 1, jan-jun, p. 144-157, 2019.

MENDES, Karina Dal Sasso; SILVEIRA, Renata Cristina de Campos Pereira; GALVÃO, Cristina Maria. “Revisão integrativa: método de pesquisa para a incorporação de evidências na saúde e na enfermagem”. **Texto Contexto Enferm.**, Florianópolis, v. 17, n. 4, p. 758-764, 2008.



- MORAES, Maria Lygia Quartim de. Raízes do feminismo político e embates atuais. **Germinal: Marxismo e Educação em Debate**, Salvador, v. 12, n. 1, p. 8-23, abr. 2020.
- NASCIMENTO, Rosânia do. Frantz Fanon no Brasil: uma releitura da sua recepção pelo pensamento negro feminista. **Revista Ártemis**, v. XXVII, n. 1; jan-jun, p. 158-181, 2019.
- PANEGHINI, Luciana Ribeiro. Lutas feministas nos documentos do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS): uma breve análise. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 132, p. 252-267, 2018.
- PEREIRA, Flávia Souza Máximo; BERSANI, Humberto. Crítica à interseccionalidade como método de desobediência epistêmica no Direito do Trabalho brasileiro. **Rev. Direito e Práx.**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 4, p. 2743-2772, 2020.
- PONTES-SARAIVA, Ana; NEVES, Ciani Sueli das. De Patricia Williams A Patricia Collins: Raça, Crítica E Feminismo. **Rev. Direito e Práx.**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 2, p. 1169-1202, 2021.
- RODRIGUES, Cristiano; FREITAS, Viviane Gonçalves. Ativismo Feminista Negro no Brasil: do movimento de mulheres negras ao feminismo interseccional. **Revista Brasileira de Ciência Política**, n. 34, p. 1-54, 2021.
- SANTOS, Jussara Francisca de Assis dos. Enfrentamento à violência obstétrica: contribuições do movimento de mulheres negras brasileiras. **Em pauta**, Rio de Janeiro, n. 47, v. 19, p. 154-169, 2021.
- SILVA, Luciana de Mesquita. Diáspora negra em contexto de tradução: discutindo a publicação De mulheres, raça e classe, de Angela Davis, no Brasil. **Trab. ling. aplic.**, campinas, n. 57.1, p. 205-228, jan./abr. 2018.
- SILVA, Luciana de Mesquita. Feminismo negro estadunidense e sua (in)visibilidade no cenário brasileiro: questões de tradução. **Revista Ártemis**, v. XXVII n. 1, jan-jun, p. 182-205, 2019.
- SILVA, Tauana Olívia Gomes; FERREIRA, Gleidiane de Sousa. E as mulheres negras? Narrativas históricas de um feminismo à margem das ondas. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 25, n. 3, setembro-dezembro, p. 1017-1033, 2017.
- SILVA, Zuleide Paiva; ARAUJO, Rosângela Janja Costa. Pensamento lésbico: uma ginga epistemológica contra-hegemônica. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 29, n. 3, p. 1-14, 2021.
- SOUZA, Marcela Tavares de; SILVA, Michelly Dias da; CARVALHO, Rachel de. “Revisão integrativa: o que é e como fazer”. **Einstein**, São Paulo, v. 8, n. 1, p. 102-106, 2010.
- STELZER, Joana; KYRILLOS, Gabriela M. Inclusão da interseccionalidade no âmbito dos direitos humanos. **Rev. Direito e Práx.**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 1, p. 237-262, 2021.
- TÁBOAS, Ísis Dantas Menezes Zornoff. Apontamentos materialistas à interseccionalidade. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 29, n. 1, p. 1-10, 2021.
- XAVIER, Lúcia. Racismo: criminalização e genocídio da população negra. Quando vamos começar a respirar? **Em Pauta**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 46, p. 18-37, 2020.

Sobre as autoras:**Leilane Serratine Grubba**

Doutora em Direito (UFSC/2015), com estágio de pós-doutoramento (UFSC/2017). Mestre em Direito (UFSC/2011). Mestre Interdisciplinar em Ciências Humanas na Universidade Federal Fronteira Sul (UFFS/2020). Professora Permanente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da Faculdade Meridional - IMED (Mestrado em Direito/IMED). Professora Colaboradora do Mestrado em Psicologia da Faculdade Meridional (PPGP/IMED). Professora da Escola de Direito (IMED). Pesquisadora da Fundação IMED. Pesquisadora Coordenadora do Projeto de Pesquisa e Extensão CineLaw - Cinema, Direitos Humanos e Sociedade: vias para o Empoderamento (CNPq/IMED), apoiado pelo Instituto Interamericano de Derechos Humanos (IIDH) e pelo Programa Youth for Human Rights (YHRB). Coordenadora do Projeto de Pesquisa Biopolítica, Gênero e Direito (CNPq/IMED). Membro da Diretoria da Associação Brasileira de Ensino do Direito (ABEDi), cargo de Conselheira Fiscal, gestão 2021-atual. Membro da Comissão para a Mulher - OAB/Passo Fundo. Membro da Comissão da Diversidade Sexual e Gênero da OAB Passo Fundo - RS. Atualmente tem como tema central de pesquisa os Direitos Humanos, Epistemologia, Film Studies, Estudos Culturais e Gênero.

Faculdade Meridional (IMED), Porto Alegre, RS, Brasil

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2294306082879574> ORCID: <http://orcid.org/0000-0003-0303-599X>

E-mail: lsgrubba@hotmail.com

Juliana Pires de Oliveira

Mestre em Direito (IMED). Graduada em Direito (São Judas Tadeu)

Faculdade Meridional (IMED), Porto Alegre, RS, Brasil

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9261569242663746> ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-2414-3538>

E-mail: julianapiresdeoliveira@hotmail.com

Giovanna Vieira da Costa

Mestre em Direito (IMED). Graduada em Direito (UPF). Realiza trabalho voluntário na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul

Faculdade Meridional (IMED), Porto Alegre, RS, Brasil

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9338215387327685> ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-2414-3538>

E-mail: giovannavcosta@hotmail.com

As autoras contribuíram igualmente para a redação do artigo.